



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 748, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

MODIFICA A REDAÇÃO DO GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICADO NO ART. 6º, DA LEI Nº 545, DE 20 DE JULHO DE 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A especificação do Grupo IV – Nível Superior, aludida no artigo 6º, da Lei nº 545, de 20 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Grupo IV – Nível Superior: Procurador, Administrador, preferencialmente com formação em Administração Superior, e Contador.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal